Lei nº 192, de 28 de Maio de 1957

O Prefeito Municipal de Barayal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a aceitar a importância e negociar a compra de uma maquina motoniveladora com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e para realizar o pagamento utilizar-se da verba orçamentaria "Cota de arrecadação Estadual".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barayal Paulista, 28 de Maio de 1957.

a) Heraclido Pinto
Prefeito Municipal

Publicado pela imprensa local e afixada no lugar de costume nesta data.
Prefeitura Municipal de Barayal Paulista
28 de Maio de 1957.
a) [illegible] Alves
Secretario